



V CONGEO

CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA POLÍTICA,
GEOPOLÍTICA E GESTÃO DO TERRITÓRIO

Integração regional, emergência global-local
e os desafios à governança

MOBILIDADE A PÉ E POLÍTICAS PÚBLICAS: contradições socioespaciais na infraestrutura urbana de Manaus/AM

Samira Lima do Carmo¹
sldc.geo24@uea.edu.br

Isaque dos Santos Sousa²
isousa@uea.edu.br

Susane Patrícia Melo de Lima³
splima@uea.edu.br

(x) Apresentação Oral (GT)

() Exposição de Banner

GT pretendido: GT 8: Geografia Política e Geopolítica Urbana

RESUMO

Este estudo analisa a mobilidade a pé em Manaus/AM a partir das políticas públicas voltadas à infraestrutura urbana, com ênfase nas contradições socioespaciais que permeiam sua formulação e execução. O objetivo é examinar o arcabouço normativo referente à mobilidade urbana e confrontá-lo com as condições reais das vias destinadas aos pedestres. A pesquisa fundamenta-se em levantamento bibliográfico e documental, orientado pelo método histórico-crítico-dialético, que possibilita apreender as determinações sociais, políticas e econômicas que estruturam o espaço urbano. Os resultados evidenciam um descompasso entre planejamento formal e realidade material, revelando a persistência de desigualdades socioespaciais que comprometem o direito à cidade e à mobilidade segura e acessível. Conclui-se que a priorização do pedestre permanece mais presente no plano normativo do que na materialidade urbana, indicando a necessidade de reorientação das políticas públicas para a efetiva centralidade da mobilidade a pé.

Palavras-chave: Pedestrianismo; Infraestrutura; Legislação.

INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) estabelece como princípio a priorização dos modos de transporte não motorizados sobre o transporte

¹Discente do curso de Licenciatura em Geografia da Universidade do Estado do Amazonas, Escola Normal Superior/ENS, membro do Núcleo de Pesquisas Urbana e Regional/NPUR/CNPq/UEA. Bolsista do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica/PAIC/FAPEAM/UEA. Manaus, Amazonas, Brasil.

² Docente do curso de Licenciatura em Geografia da Universidade do Estado do Amazonas, Escola Normal Superior/ENS e professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia/PPGEO/UEA, pesquisador do Núcleo de Pesquisas Urbana e Regional/NPUR/CNPq/UEA. Manaus, Amazonas, Brasil.

³ Docente do curso de Licenciatura em Geografia da Universidade do Estado do Amazonas, Escola Normal Superior/ENS e professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia/PPGEO/UEA, pesquisador do Núcleo de Pesquisas Urbana e Regional/NPUR/CNPq/UEA. Manaus, Amazonas, Brasil.

Realização:

Rede Brasileira de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território – REBRAGEO

Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – NCET / Departamento Acadêmico de Geografia – DAG-PVH

Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia – PPGG

26 a 31/05/2026
Porto Velho-RO
vcongeo2026@unir.br
@vcongeo2026
vcongeo2026.unir.br
www.even3.com.br/vcongeo-638599/



V CONGEO

CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA POLÍTICA,
GEOPOLÍTICA E GESTÃO DO TERRITÓRIO

Integração regional, emergência global-local
e os desafios à governança

individual motorizado, determinando que os municípios elaborem Planos de Mobilidade integrados ao Plano Diretor e orientados pela centralidade do pedestre. No âmbito municipal, o Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus (Lei Complementar nº 02/2014), o Plano de Mobilidade Urbana de Manaus (2015) e o Código de Posturas do Município incorporam formalmente essa diretriz, prevendo a qualificação das calçadas, promoção da acessibilidade e integração com o transporte coletivo. Entretanto, a realidade urbana em Manaus é marcada por precariedades significativas na infraestrutura destinada aos pedestres. Pesquisas recentes baseadas no Censo Demográfico 2022 indicam que o Amazonas registrou o menor percentual do país de moradores vivendo em vias com rampas para cadeirantes (5,6%), significativamente abaixo da média nacional que é de 15,2% (IBGE), evidenciando a carência de acessibilidade urbana adequada. Nesse contexto, delimita-se como problema central deste estudo a contradição entre o arcabouço normativo que estabelece a prioridade do pedestre e a materialidade urbana que evidencia precariedade infraestrutural e desigualdades socioespaciais. A permanência dessa discrepância demonstra que a mobilidade a pé, embora formalmente reconhecida como prioridade, permanece secundarizada na organização do espaço urbano. O objetivo geral consiste em analisar as políticas públicas voltadas à mobilidade a pé em Manaus, identificando as contradições entre legislação, planejamento e efetivação concreta da infraestrutura urbana destinada aos pedestres. Especificamente, busca-se examinar o marco normativo vigente, integrar informações de notícias e registros recentes sobre condições das calçadas e interpretar tais evidências a partir da compreensão da produção desigual do espaço urbano.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma perspectiva qualitativa, de natureza analítica, fundamentada no método histórico-crítico-dialético. Parte-se do entendimento de que a realidade social constitui um processo histórico dinâmico e contraditório, permitindo interpretar a infraestrutura urbana como expressão das relações sociais, políticas e econômicas que estruturam o espaço. A delimitação espacial corresponde a área urbana da metrópole Manaus/AM. Os procedimentos metodológicos incluíram pesquisa bibliográfica e documental. Foram analisados: Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei Complementar nº 02/2014 (Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus); O Plano de Mobilidade Urbana de Manaus (2015); O Código de Posturas do Município de Manaus. Também foram examinadas notícias institucionais e matérias jornalísticas que documentam o uso cotidiano das calçadas e da mobilidade a pé em Manaus e no Amazonas, especialmente em relação à acessibilidade, obstáculos e intervenções públicas. A análise buscou identificar as contradições entre o planejamento formal, que reconhece a prioridade do pedestre, e a realidade urbana caracterizada por deficiências estruturais. A interpretação dos dados ultrapassou a descrição das condições físicas das vias, orientando-se pela compreensão da produção desigual do espaço urbano. A articulação teórica fundamenta-se nas contribuições de Henri Lefebvre (2008), David Harvey (1980), Jan

Realização:

Rede Brasileira de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território – REBRAGEO

Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – NCET / Departamento Acadêmico de Geografia – DAG-PVH

Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia – PPGG

26 a 31/05/2026
Porto Velho-RO
vcongeo2026@unir.br
@vcongeo2026
vcongeo2026.unir.br
www.even3.com.br/vcongeo-638599/



V CONGEO

CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA POLÍTICA,
GEOPOLÍTICA E GESTÃO DO TERRITÓRIO

Integração regional, emergência global-local
e os desafios à governança

Gehl (2013) e Roberto Lobato Corrêa (1995), compreendendo a mobilidade a pé como dimensão constitutiva do direito à cidade e da justiça socioespacial.

ANÁLISE DE RESULTADOS

A análise documental e jornalística evidencia que a mobilidade a pé em Manaus está atravessada por contradições entre o planejamento normativo e a realidade do espaço urbano. Embora os instrumentos legais municipais, especialmente o Código de Posturas de Manaus, no Capítulo 5, artigos 32 e 33 e o Plano de Mobilidade Urbana de Manaus na Diretriz 3, estabeleçam parâmetros claros para a padronização, manutenção e requalificação das calçadas, os dados empíricos revelam que tais diretrizes não se consolidam na cidade de Manaus. Esses dados incluem baixa acessibilidade em vias públicas, com apenas 5,6% das ruas no Amazonas possuindo rampas para cadeirantes, segundo o Censo Demográfico 2022 (G1 AMAZONAS, 2025); precariedade física das calçadas, com desníveis, falta de padronização e ocupações irregulares (REAL TIME 1, s.d.; O JUDICIÁRIO, 2025); e intervenções corretivas pontuais, como demolições administrativas de construções irregulares sobre calçadas, que não garantem manutenção contínua (O JUDICIÁRIO, 2025).

As diretrizes formais previstas nos instrumentos legais incluem, no Código de Posturas, a padronização, manutenção e adequação das calçadas, com critérios de acessibilidade, arborização e circulação segura, atribuindo responsabilidades específicas aos proprietários e ao poder público. No Plano de Mobilidade Urbana, Diretriz 3, é priorizada a requalificação das calçadas como eixo estruturante da mobilidade ativa, incluindo eliminação de barreiras físicas, promoção da acessibilidade e integração com o transporte coletivo (SMTU, 2015).

Ao confrontar essas diretrizes com os dados empíricos, evidencia-se um descompasso entre planejamento formal e materialidade urbana. A infraestrutura permanece fragmentada, descontínua e insuficiente para atender às necessidades de todos os pedestres, especialmente pessoas com mobilidade reduzida.

Essa situação pode ser compreendida a partir da teoria crítica urbana de Corrêa (1995) o espaço é “fragmentado e articulado, reflexo e condicionante social” o que explica como as desigualdades sociais se materializam nas calçadas. De acordo com Harvey (1980) “a urbanização sempre foi um fenômeno de classe”, evidenciando a seletividade na alocação de investimentos urbanos.

Além disso, o conceito de direito à cidade, de Lefebvre (2008), reforça a importância de condições materiais: “o direito à vida urbana, transformada, renovada”, isso depende de infraestrutura segura e acessível. A precariedade das calçadas compromete essa apropriação e limita a participação cotidiana no espaço urbano. Em consonância, Gehl (2013) argumenta que “primeiro moldamos as cidades, depois elas nos moldam”, destacando que a configuração física do espaço urbano determina padrões de sociabilidade, mobilidade e convivência.

Portanto, os resultados indicam que, embora a legislação e o planejamento formal reconheçam a prioridade do pedestre e estabeleçam diretrizes claras, a execução concreta permanece insuficiente, marcada por intervenções corretivas,

Realização:

Rede Brasileira de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território – REBRAGEO

Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – NCET / Departamento Acadêmico de Geografia – DAG-PVH

Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia – PPGG

26 a 31/05/2026
Porto Velho-RO
vcongeo2026@unir.br
@vcongeo2026
vcongeo2026.unir.br
www.even3.com.br/vcongeo-638599/



V CONGEO

CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA POLÍTICA,
GEOPOLÍTICA E GESTÃO DO TERRITÓRIO

Integração regional, emergência global-local
e os desafios à governança

baixa acessibilidade e fragmentação do espaço. Isso evidencia que a mobilidade a pé em Manaus está inserida em uma lógica de produção desigual do espaço urbano, na qual a efetivação do direito à cidade depende não apenas da existência de normas, mas da transformação estrutural das práticas de gestão e execução da infraestrutura urbana.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise demonstrou que há alinhamento formal entre a legislação federal, o Plano Diretor e o Plano de Mobilidade Urbana quanto à priorização do pedestre. Contudo, a realidade mostra que essa prioridade ainda não se materializa de forma plena: a infraestrutura permanece fragmentada, com altos índices de obstáculos, ausência de adaptação para pessoas com mobilidade reduzida e ações públicas predominantemente corretivas, sem continuidade estrutural. Conclui-se que, embora a mobilidade a pé seja formalmente reconhecida como prioridade, sua efetivação ainda é parcial. A garantia do direito à cidade e à mobilidade segura exige planejamento estrutural contínuo, investimentos equilibrados e integração entre legislação, gestão e execução das políticas urbanas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) pela bolsa concedida, que possibilitou a execução deste projeto e o avanço desta pesquisa. Expresso minha gratidão aos meus orientadores, pela supervisão atenta, pela dedicação, pelo incentivo constante e pela paciência ao longo de todo o processo de aprendizado e desenvolvimento deste trabalho. Agradeço também aos colegas do Núcleo de Pesquisa Urbano e Regional (NPUR), pelas contribuições, pelas discussões enriquecedoras e pela parceria ao longo deste percurso na iniciação científica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 4 jan. 2012. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/226705/Lei_12587.pdf. Acesso em: 24 jan. 2026.

CORRÊA, Roberto Lobato. **O espaço urbano**. São Paulo: Ática, 1995.

GEHL, Jan. **Cidades para pessoas**. São Paulo: Perspectiva, 2013.

G1 AMAZONAS. **Censo 2022**: menos de 6% dos amazonenses têm acesso a rampas para cadeirantes; índice é o pior do país. 17 abr. 2025. Disponível em:

Realização:

Rede Brasileira de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território – REBRAGEO

Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – NCET / Departamento Acadêmico de Geografia – DAG-PVH

Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia – PPGG

26 a 31/05/2026
Porto Velho-RO
vcongeo2026@unir.br
@vcongeo2026
vcongeo2026.unir.br
www.even3.com.br/vcongeo-638599/



V CONGEO

CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA POLÍTICA,
GEOPOLÍTICA E GESTÃO DO TERRITÓRIO

Integração regional, emergência global-local
e os desafios à governança

<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2025/04/17/censo-2022-menos-de-6percent-dos-amazonenses-tem-acesso-a-rampas-para-cadeirantes-indice-e-o-pior-do-pais.ghtml>. Acesso em: 17 fev. 2026.

HARVEY, David. **A justiça social e a cidade**. São Paulo: Hucitec, 1980.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo 2022: dois em cada três brasileiros moram em vias sem rampa para cadeirantes. Agência de Notícias, 17 abr. 2025. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/43166-censo-2022-dois-em-cada-tres-brasileiros-moram-em-vias-sem-rampa-para-cadeirantes>. Acesso em: 17 fev. 2026.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2008.

MANAUS. **Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus**. Manaus, 16 jan. 2014. Disponível em: <https://www2.manaus.am.gov.br/docs/portal/secretarias/implurb/Legisla%C3%A7%C3%A3o/01-Plano%20Diretor/PLANO%20DIRETOR%202014%20-%20SEM%20LOGO.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2026.

O JUDICIÁRIO. **Prefeitura de Manaus realiza 13 demolições administrativas em 2025 para ordenar logradouros públicos**. 9 dez. 2025. Disponível em: <https://ojudiciario.com.br/2025/prefeitura-de-manaus-realiza-13-demolicoes-administrativas-em-2025-para-ordenar-logradouros-publicos/>. Acesso em: 24 jan. 2026.

REAL TIME 1. **Calçadas de Manaus: um velho e constante problema.s.d**. Disponível em: <https://realtime1.com.br/calçadas-de-manaus-um-velho-e-constante-problema/>. Acesso em: 17 fev. 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO (SMTU). Plano de Mobilidade Urbana de Manaus. Manaus, 2015. Disponível em: <https://www2.manaus.am.gov.br/docs/portal/secretarias/smtu/PlanMobManaus.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2026.

Realização:

Rede Brasileira de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território – REBRAGEO
Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR
Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – NCET / Departamento Acadêmico de Geografia – DAG-PVH
Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia – PPGG

26 a 31/05/2026
Porto Velho-RO
vcongeo2026@unir.br
@vcongeo2026
vcongeo2026.unir.br
www.even3.com.br/vcongeo-638599/